

## Proc. Administrativo 22- 1.070/2026

---

**De:** FRANCINE C. - PRE-DF-DIF-SLC

**Para:** PRE-DF-DIF-SLC - Seção de Licitação e Compras

**Data:** 11/05/2026 às 10:00:27

**Setores envolvidos:**

PRE, PRE-DF, PRE-JUR, PRE-DF-DIF, PRE-DF-DIF-SLC, PRE-DF-DIF-SEF, PRE-GC-SCT

### PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 - Prestação de Serviço para Transporte Sob Demanda

**EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA - PRE-DF**

Devido a impossibilidade de publicação do Edital na sexta-feira dia 08/05/2026, as datas de recebimento de proposta e data do Pregão foram alteradas, desta forma, solicito nova assinatura do edital.

Exceto as datas, não houve nenhuma outra alteração no Edital.

—  
**Francine Casare**  
*Chefia*

**Anexos:**  
Edital\_transporte.pdf

**EDITAL 04/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**

**PROCESSO ADM 1DOC 1.070/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE SOB DEMANDA .**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 25/05/2026 ÀS 09H00.**

**PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, por solicitação da Gestão de Planejamento e Execução, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado BLL COMPRAS disponível no site <https://bllcompras.com> com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**, por se tratar de um serviço comum o critério de julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte sob demanda, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições Decreto Municipal nº 29.084 de 25 de abril de 2024, bem como a Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site <https://bll.org.br>, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto à plataforma.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no dia **25/05/2026 às 09h00, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 12/05/2026 até as 8h00 do dia 25/05/2026**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe e indicados na plataforma pela autoridade competente.

**ESCLARECIMENTOS:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 04/2026.

**IMPUGNAÇÕES:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico <https://bll.org.br> solicitar impugnações sobre o Pregão Eletrônico 04/2026.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como os avisos de ordem geral serão divulgados em campo próprio no endereço eletrônico <https://bll.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, acompanhamento.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, autos do processo de licitação.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, devendo ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade.

Assinado por 1 pessoa: EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bll.org.br/verificacao>



empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados da dotação do orçamento vigente, a saber: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.73 - Órgão 24.01.00 – Previdência, previsto no Plano de Contratação Anual sob o item 27\_Previdência.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável:

Isabel Cristina Sampaio Fernandes

Equipe de apoio:

André Augusto

Micael Fidel Rodrigues Nunes

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº 09/2025 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV :** Minuta do Contrato

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Habilitação



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto desta licitação é a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviço de transporte terrestre, conforme Termo de Referência.

**1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar as Autorizações de Fornecimento/Contratos que poderão advir até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta conforme **Anexo II – Modelo de Proposta**.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O registro no site <https://bll.org.br> e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

**2.2.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.4.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.5.** A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.6.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) A licitante que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Empresas que estejam enquadradas em qualquer das restrições impostas nos Artigos 14 da Lei 14.133/2021.

## 2.7. PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**2.7.1.** Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas que possuem estrutura própria para a realização das atividades previstas.

**2.7.2.** Nesse contexto, a eventual participação de empresas em regime de consórcio poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, especialmente no que se refere à fiscalização, definição de responsabilidades e gestão administrativa da execução dos serviços.

**2.7.3.** Assim, considerando a natureza comum do serviço, a existência de ampla oferta de empresas aptas no mercado, a necessidade de simplificação da contratual, justifica-se a vedação da participação de consórcios, sem prejuízo à competitividade do certame.



### 3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS

- 3.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, através do sítio <https://bll.org.br>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornarem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br> a partir do dia 11/05/2026 até o dia 21/05/2026 as 08h00, devendo a licitante, informar na Proposta apresentada que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação constante do edital.
- 4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, pedágios, paradas, estacionamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades dispostas nos Anexos I e II
- 4.3. Todas as especificações do serviço contidos na proposta vinculam a Contratada.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 4.7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do certame.
- 4.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.10. Será assegurada à licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, conforme Artigo 59 §2º.
- 4.11. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta readequada em campo próprio do Portal, no prazo de 02 (duas) horas.



**4.11.1.** A proposta readequada deverá ser redigida nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, e deverá conter o valor individual por item e preço global da contratação, descrição completa do serviço, data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

**4.11.2.** A proposta deverá conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.12.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**4.13.** As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designada para o presente certame, para aferição da conformidade do serviço ofertado com as especificações exigidas neste Edital.

**4.14.** Descrição dos itens na proposta:

**4.13.1. Prestação de Serviços para Transporte Executivo Sob demanda**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGEM	KM POR ANO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR VEÍCULO
Veículo Convencional – Transporte dentro dos municípios de Sorocaba/ Vorotantim	60	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
Veículo Sedan – Transporte intermunicipal	36	7200	R\$ 4,00	R\$ 28.800,00
Veículo Van – Transporte Intermunicipal	3	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00

**Valor total estimado da contratação: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, será verificada por meio da plataforma a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação técnica da licitante.

**5.3.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data de abertura da sessão pública.

**5.4.** A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:

#### **5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.1.1.** Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**5.4.1.2.** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

#### **5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

**b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

**d)** Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

**e)** Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

**f)** CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**5.4.2.1.** A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.3.1.** A qualificação econômica-financeira, visa resguardar a Administração quanto a capacidade da



empresa suportar encargos trabalhista e obrigações contratuais:

- a) Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4.3.2.** Empresas recém-constituídas podem substituir o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura, conforme art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021.

#### **5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**5.4.4.1.** A exigência de qualificação técnica/operacional, está diretamente ligada à necessidade de assegurar que a futura contratada possua **capacidade real de executar o objeto contratado com qualidade, eficiência e segurança**

a) Qualificação Operacional:

a.1.) A empresa deverá comprovar, em toda viagem, através de CNH, os responsáveis e a habilitação específica ao tipo de transporte, pela viagem solicitada..

#### **5.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, "Anexo a" ao contrato.
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e



dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.7.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.

**5.7.1.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.7.2.** Havendo a necessidade de envio de inclusão de documentos de habilitação e/ou complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**5.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.9.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.9.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pela plataforma.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**6.3.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

**6.3.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e



registrada na plataforma, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**6.3.4.** O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**6.6.1.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema <https://bll.org.br> para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

**6.6.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário da contratação**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, demonstrando sua adequação à ampliação da competitividade e a natureza do objeto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

**6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

**6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.17.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da lei 14.133/2021, através de:

I. Convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação de desempenho contratual dos licitantes, sendo utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no Edital;

III. No caso de a licitante possuir programa de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



IV. No caso de a licitante possuir programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar negociação para a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**6.21.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**6.21.2.** Após o recebimento da Proposta readequada do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisa-la e verificará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

**6.22.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.

**6.23.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.

**6.24.** Aceita a solução oferecida, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 5. E subitens deste Edital;

**6.25.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**6.26.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**6.27.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.28.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.28.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.28.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta



subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

**6.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e deverá:

**7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**7.1.2.** Conter preços unitários e totais dos itens e total global (por doze meses), incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**7.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o preço total em algarismos e por extenso.

**7.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.7.** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital;

**7.8.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

**8.1.1.** A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio na plataforma de compras;

**8.1.2.** Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitens 5. deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**8.1.2.1.** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



**8.1.3.** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

**8.1.4.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da FUNSERV na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**8.1.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**8.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.4.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**8.1.6.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às Mes e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.6.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.1.7.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.1.8.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor, a Pregoeira informará aos licitante, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através da plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**9.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.4.** Os recursos interpostos sem a prévia manifestação de intenção ou apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação pela plataforma <https://bll.org.br>.

**9.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.7.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro submeterá à autoridade competente o processo para adjudicação do objeto do certame ao vencedor, e homologação do procedimento licitatório.

## **10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação por e-mail dar-se á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.2.3.** A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**10.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se á diretamente à fase de negociação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**11.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O responsável pela assinatura do contrato deverá apresentar uma cópia dos documentos pessoais e uma cópia de um comprovante de residência para ser anexado junto ao processo.

**12.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e



trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.5.** Constituem também condições para celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**12.6.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**12.7.** Os valores pactuados serão fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**12.8.** Decorrido o prazo a que se refere o dispositivo 12.7, terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

**12.9.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela FUNSERV, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa ou boleto bancário, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

**13.2.** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, o prazo para sua regularização.

**13.3.** Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**13.4.** O fiscal do contrato, será o responsável em verificar se todo o serviço está sendo executado conforme descrito no Termo de Referência e estão sendo entregues como solicitado, dando um aceite na Nota Fiscal, para o efetivo pagamento, considerando as seguintes diretrizes:

**13.4.1.** O relatório de viagem que deverá constar com Data e hora da solicitação e do início da viagem; Nome do solicitante; Local de origem e destino contando com endereço completo e demais complementos; Distância percorrida em quilômetros, não podendo ser considerados possíveis deslocamentos que o motorista fizer e não forem solicitados pela FUNSERV, veículo utilizado, Identificação dos passageiros e do evento atendido, valor de cada viagem efetuada.

**13.4.2.** Não serão considerados para fins de pagamento, quilometragens decorrentes de desvios de rota não autorizados, ou deslocamentos sem solicitação formal da Fundação.

**13.4.3.** A nota fiscal somente deverá ser emitida após o aceite do fiscal, que comunicará posteriormente à análise do relatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua emissão.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da



Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.1.1.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.1.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.1.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.1.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**14.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação

**14.1.6.** Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**14.2.1.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.3.** Para as infrações previstas nos itens, 14.1.1.,14.1.2,14.1.3.,14.1.4, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**14.4.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**14.5.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.5.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.8.** Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**14.9.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.11.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**14.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.12.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.13.** O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

**14.14.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**14.15.** O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

## **15. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços foi estruturada com base em necessidades específicas deste órgão, considerando o histórico de consumo, a capacidade operacional da futura contratada, as condições logísticas locais, bem como a disponibilidade orçamentária previamente planejada.

**15.2.** A eventual participação de outros órgãos ou entidades, por meio da adesão à Ata, poderá comprometer o equilíbrio entre demanda estimada e capacidade de fornecimento, gerando risco de desabastecimento, atrasos na execução, ou prejuízo à qualidade dos bens/serviços registrados, em afronta ao princípio da eficiência e da adequada gestão do contrato.

**15.3.** Ressalta-se que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às demandas deste órgão, não contemplando margens adicionais que suportem acréscimos decorrentes de adesões externas, conforme planejamento consignado no Estudo Técnico Preliminar.

**15.4.** Ademais, a permissão irrestrita de adesões pode impactar negativamente o planejamento orçamentário, uma vez que a contratação foi concebida com base em dotação específica, limites



financeiros definidos e cronograma próprio de execução, não sendo possível garantir a vantajosidade econômica em cenários de ampliação da demanda.

**15.5.** Cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe obrigatoriedade de autorização de adesão por outros entes, cabendo ao órgão gerenciador, no exercício de sua discricionariedade técnica e administrativa, avaliar a conveniência e a oportunidade da participação de terceiros, conforme os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## **16. DO REEQUILÍBRIO POR VARIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**16.1.** Os preços dos produtos fornecidos estarão sujeitos a variações (aumento ou redução) de acordo com a variação dos valores oficiais fixados pelo Governo Federal para as respectivas categorias.

**16.2.** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**16.3.** A CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, o reajuste à CONTRATANTE, apresentando planilha de custos que comprove o impacto do aumento do combustível no custo total do serviço, utilizando como base as notas fiscais de compra do combustível.

**16.4.** O reajuste será aplicado sobre a parcela do preço correspondente ao custo do combustível, não incidindo sobre a totalidade do valor contratual.

**16.5.** O aditamento contratual formalizando o novo valor será emitido no prazo de [X] dias após a comprovação documental.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.5.** No julgamento das propostas, que precederá a fase de habilitação, conforme art. 17 da Lei 14.133/2021 e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.11.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**17.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br> e [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**17.14.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**17.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**17.14.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.14.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

**17.15.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, geradas pelo sistema.

**17.16.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para aos demais até a etapa de habilitação.

**17.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**17.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba.

**17.19.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**17.20.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 11 de maio de 2026.

---

Edgar Aparecido Ferreira da Silva  
Presidente (em substituição)



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados para esta FUNSERV e foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto abaixo descrito.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de transporte executivo rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de veículos tipo carro ou van, conforme a quantidade de passageiros, com motoristas devidamente habilitados e capacitados, para atendimento às necessidades institucionais da FUNSERV – FUNSERV da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, em deslocamentos municipais e intermunicipais, com medição e pagamento por quilômetro rodado.
- 1.2. A contratação contempla três tipos distintos de serviço com variação de percurso, distância e capacidade, conforme a necessidade administrativa:
  - I. Transporte dentro dos municípios de Sorocaba/Votorantim com veículo tipo carro;
  - II. Transporte intermunicipal com veículo tipo carro sedan;
  - III. Transporte intermunicipal com veículo tipo van.
- 1.3. A prestação do serviço será feita sob demanda, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração, sem alocação de veículos ou motoristas em tempo integral nas dependências da FUNSERV.
- 1.4. A quilometragem rodada começará a ser computada a partir da saída do local determinado pela FUNSERV.
- 1.5. Poderá haver a necessidade de chamamento de dois serviços de transporte no mesmo dia e horário.
- 1.6. As comunicações entre a FUNSERV e a Contratada serão realizadas por escrito, através de email, aplicativo de mensagens ou outro sistema específico que permita a comunicação para envio das solicitações e informações sobre o serviço a ser prestado.



## 2. DA MODALIDADE E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 3. JUSTIFICATIVA

A FUNSERV possui atualmente demanda recorrente por serviços de transporte rodoviário de seus servidores, para atendimento de compromissos institucionais, deslocamentos administrativos, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades inerentes às suas finalidades institucionais, tanto no perímetro municipal quanto em deslocamentos intermunicipais.

A FUNSERV não dispõe de frota própria, tendo em vista que apesar da demanda por transporte ser recorrente, é variável, eventual e imprevisível, e a existência de frota própria resultaria em períodos significativos de ociosidade, gerando despesa contínua sem a correspondente contraprestação de serviço, em afronta ao princípio da economicidade.

Sendo assim, para atender de forma eficiente e econômica a essas demandas, considerando a variabilidade da quantidade de viagens, a imprevisibilidade dos trajetos e distâncias, a necessidade de atendimento eventual e sob demanda, muitas vezes com brevidade, e a necessidade de proporcionar conforto mínimo, segurança e pontualidade, evidencia-se a necessidade de contratação dos serviços de transporte executivo rodoviário, através da disponibilização de veículos tipo carro ou van - conforme a quantidade de passageiros, com motoristas devidamente habilitados e capacitados, visando suprir a necessidade de transporte desta FUNSERV de forma estruturada, planejada e contínua, capaz de atender às demandas institucionais com maior eficiência, racionalização administrativa, economicidade e segurança jurídica.

## 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de transporte executivo rodoviário de passageiros, sob demanda da FUNSERV, mediante Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de veículos tipo carro ou van, conforme a quantidade de passageiros, com motoristas devidamente habilitados e capacitados.

4.2. Para a prestação dos serviços, a FUNSERV irá emitir a devida Solicitação, constando o nome dos passageiros, o local e horário de saída, o local e horário do destino, o tempo do evento e o local e horário de retorno:

- 4.2.1. Com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as viagens dentro do Município de Sorocaba/Votorantim;
- 4.2.2. Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para viagens intermunicipais.



- 4.3.** A Contratada deverá atender às demandas observando rigorosamente os padrões de qualidade, conforto, segurança e regularidade exigidos pela Administração e pelas legislações pertinentes.
- 4.4.** A Contratada deverá informar com antecedência os dados do profissional e do veículo que irão realizar o serviço.
- 4.4.1.** O motorista deverá comparecer ao local indicado pela FUNSERV pontualmente no horário informado.
- 4.4.2.** Haverá a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso. O atraso que ultrapassar o limite será passível das sanções previstas em contrato.
- 4.5.** O serviço deverá ser executado conforme a demanda da FUNSERV, que é imprevisível, mas frequente. Ainda que acionado de forma eventual, a Contratada deverá assegurar a disponibilidade sempre que houver demanda.
- 4.6.** A quilometragem começará a ser contabilizada a partir da saída do veículo do local determinado pela FUNSERV, e só serão considerados os trajetos em que o veículo esteve à serviço da FUNSERV. Deslocamentos que não foram solicitados pela FUNSERV e/ou que estejam fora da rota não serão considerados.
- 4.7.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, com manutenção regular em dia e documentação válida conforme todas as legislações.
- 4.8.** Deverão ser disponibilizados veículos adequados à quantidade de passageiros e à natureza do deslocamento.
- 4.9.** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária e ambiental.
- 4.10.** A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade, sempre que possível.
- 4.11.** Os valores referentes aos pedágios já deverão estar estimados e inclusos dentro do preço proposto por km rodado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.
- 4.11.1.** A Contratada deverá prever todos os custos operacionais para a formação do preço, inclusive pedágios que possam ter nos trajetos.



**4.11.2.** Só será aceita cobrança adicional em casos expressamente solicitados e autorizados pela FUNSERV, como por exemplo, custos com estacionamento.

#### **4.12. Requisitos Relativos aos Veículos**

**4.12.1.** Os veículos disponibilizados para a execução do objeto deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**a) Veículos tipo carro:**

- i.** modelo Sedan executivo;
- ii.** capacidade e espaço suficiente para, no mínimo, 04 (quatro) passageiro;
- iii.** ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- iv.** cintos de segurança em todos os assentos;
- v.** espaço adequado para bagagens, considerando o número de passageiros que serão transportados;
- vi.** bom estado de conservação, limpeza e higiene;
- vii.** manutenção preventiva e corretiva em dia;
- viii.** documentação regular e válida, conforme legislação vigente.

**b) Veículos tipo van:**

- i.** capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros;
- ii.** ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- iii.** cintos de segurança em todos os assentos;
- iv.** espaço adequado para bagagens, considerando o número de passageiros que serão transportados;
- v.** bom estado de conservação, limpeza e higiene;
- vi.** manutenção preventiva e corretiva em dia;
- vii.** documentação regular e válida, conforme legislação vigente.
- viii.** manutenção preventiva e corretiva em dia;
- ix.** documentação regular e válida, conforme legislação vigente.

**4.12.2.** A Contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo sempre que constatada falha mecânica, avaria, condição inadequada de segurança, conforto ou higiene, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**4.12.3.** Sempre que possível, a Contratada deverá priorizar a utilização de veículos com menor emissão de poluentes ou que utilizem combustíveis menos impactantes ao meio ambiente, em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.



#### 4.13. Requisitos Relativos aos Motoristas

**4.13.1.** Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão:

- i. possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;
- ii. apresentar conduta profissional compatível com o serviço executivo;
- iii. apresentar se pontualmente no horário solicitado, trajando vestimentas adequadas;
- iv. observar rigorosamente a legislação de trânsito e demais legislações pertinentes à execução dos serviços;
- v. manter postura ética, cordialidade e discrição no atendimento aos servidores da FUNSERV;
- vi. respeitar as normas trabalhistas relativas à jornada, intervalos e descanso.

**4.13.2.** A Contratada será integralmente responsável pela seleção, capacitação, substituição e gestão dos motoristas, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes.

#### 4.14. Requisitos de Segurança e Regularidade Legal

**4.14.1.** A contratada deverá comprovar e manter, durante toda a vigência da contratação:

- i. a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ii. registro regular no CNPJ como empresa prestadora de serviços de transporte;
- iii. licenciamento válido dos veículos;
- iv. apólice de seguro vigente que cubra danos pessoais e materiais aos passageiros e a terceiros;
- v. cumprimento integral da legislação de trânsito, ambiental e trabalhista.

**4.14.2.** Todos os riscos inerentes à execução do serviço, inclusive acidentes, avarias, multas e danos a terceiros, deverão ser integralmente assumidos pela Contratada.

#### 4.15. Requisitos de Disponibilidade e Atendimento

**4.15.1.** A contratada deverá assegurar:

- i. disponibilidade para atendimento de demandas no perímetro municipal e intermunicipal;
- ii. capacidade operacional para atendimento de solicitações simultâneas, quando necessário;
- iii. atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela FUNSERV;
- iv. comunicação eficiente e imediata em caso de qualquer impedimento operacional.



- 4.15.2.** As solicitações poderão ser formalizadas por meio eletrônico, devendo a contratada manter canais de comunicação acessíveis e funcionais.
- 4.16.** Para a prestação do serviço de Transporte dentro dos municípios de Sorocaba/Votorantim com veículo tipo carro, a Contratada deverá percorrer os trajetos solicitados pela FUNSERV, podendo ocorrer mais de um único destino no mesmo dia.
- 4.17.** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a)** Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
  - b)** Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
  - c)** Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV;
- 4.18.** Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da Contratada e a FUNSERV.
- 4.19.** Havendo qualquer intercorrência durante a viagem seja durante a ida ou na volta, a Contratada responsabiliza-se em providenciar transporte alternativo de igual especificidade sendo as custas para tal sob responsabilidade da Contratada;
- 4.20.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5. DA QUANTIDADE ESTIMADA**
- 5.1.** A quantidade a ser contratada corresponde a uma estimativa de demanda, calculada em função da média de deslocamentos realizados pela FUNSERV em exercícios anteriores e da projeção de atividades institucionais futuras, não vinculando a Administração ao consumo integral, e que serão consumidos de forma gradual.



- 5.2.** As quantidades indicadas são estimativas, servindo para dimensionamento da presente contratação. O consumo efetivo será determinado pela demanda real da FUNSERV durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 5.3.** Com base nos dados de 2025, considerando também que o serviço também deverá atender as demandas que hoje são feitas através de carros por aplicativo e com o carro dos próprios servidores, e, considerado ainda, que houve um aumento no quadro de servidores da FUNSERV, os totais estimados para contratação no ano de 2026, são:

Descrição do serviço	Veículo	Viagens	Quilometragem total
Transporte rodoviário dentro do município de Sorocaba	Carro	60	1.000
Transporte rodoviário intermunicipal (considerar despesas com pedágio e demais custos inclusos)	Carro	36	7.200
Transporte rodoviário intermunicipal (considerar despesas com pedágio e demais custos inclusos)	Van	03	1.500

- 5.4.** Caso haja alteração na necessidade de transporte, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, conforme previsto em lei.

## **6. DO CONTROLE, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A execução do serviço deverá ser rigorosamente controlada e mensurada, mediante a aferição da quilometragem efetivamente rodada.
- 6.2.** A execução contratual dar-se-á sob demanda, por meio de registro de preços, de forma que os serviços de transporte executivo rodoviário sejam requisitados conforme a necessidade da FUNSERV sob o regime de empreitada por preço unitário por km rodado.
- 6.3.** O pagamento será realizado com base na quantidade de quilômetros efetivamente rodados em cada viagem, multiplicada pelo preço unitário ofertado na licitação.
- 6.4.** A Contratada deverá apresentar relatório detalhado por viagem, contendo, no mínimo:
- I. Data e hora da solicitação e do início da viagem;
  - II. Nome do solicitante;
  - III. Local de origem e destino contando com endereço completo e demais complementos;



- IV. Distância percorrida em quilômetros, não podendo ser considerados possíveis deslocamentos que o motorista fizer e não forem solicitados pela FUNSERV;
- V. Veículo utilizado;
- VI. Identificação dos passageiros e do evento atendido;
- VII. Valor total de cada viagem efetuada.

**6.5.** Não serão considerados para fins de pagamento, quilometragens decorrentes de desvios de rota não autorizados, ou deslocamentos sem solicitação formal da Fundação.

**6.6.** A nota fiscal somente deverá ser emitida após o aceite do fiscal, que comunicará posteriormente à análise do relatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua emissão.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento integral do objeto.

**7.2.** Disponibilizar veículo e motorista, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

**7.3.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNSERV.

**7.4.** Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto à FUNSERV, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

**7.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas com veículos, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.6.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, atendendo a todas as exigências da Lei 13709/2018.



- 7.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.8.** Arcar com todas as despesas relativas aos pedágios que estejam dentro do percurso.
- 7.9.** Fornecer a FUNSERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
- 7.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 7.11.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 7.12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNSERV.
- 7.13.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 7.14.** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 7.15.** Comunicar ao fiscal do contrato, conforme o caso requeira, fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 7.16.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene, inclusive dos sistemas de Ar-Condicionado dos veículos a cada três meses.
- 7.17.** Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. A FUNSERV poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar a Contratada.
- 7.18.** Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela FUNSERV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



- 7.19.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à FUNSERV os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, ou contrato de trabalho como prestador, mantendo em serviço somente profissionais capacitados.
- 7.20.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.21.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão os devidos respeito e cortesia, no relacionamento com a equipe da FUNSERV, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 7.22.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 7.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.24.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 7.25.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência.
- 7.26.** Comunicar à FUNSERV, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 7.27.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço para esta FUNSERV.
- 7.28.** Atender de imediato às solicitações da FUNSERV quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.29.** Fornecer as cópias da Carteira Nacional de Habilitação para que sejam anexadas no processo, de todos aqueles que forem prestar serviço a esta FUNSERV.
- 7.30.** Comunicar à FUNSERV toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à FUNSERV. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada fornecerá à FUNSERV os documentos, citados no item anterior, dos novos motoristas, ficando a cargo da FUNSERV aceitá-los ou não.



- 7.31.** Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 7.32.** Apresentar à FUNSERV, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da FUNSERV, por força deste contrato.
- 7.33.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 7.34.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à FUNSERV ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 7.35.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- 7.36.** Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.37.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 7.38.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à FUNSERV, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 7.39.** Observar as legislações (Municipal, Estadual e Federal) vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.
- 7.40.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 7.41.** A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, com especial observância do intervalo de descanso dos motoristas.



**7.42.** Os motoristas só poderão realizar as atividades que estejam de acordo com o objeto contratado.

**7.43.** A fiscalização dos serviços pela FUNSERV não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Cabe a Contratante exercer, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**8.2.** Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

**8.3.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à licitante contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

**8.4.** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

**8.5.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

**8.6.** Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada.

**8.7.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.

**8.8.** Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento e/ou não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

**8.9.** À FUNSERV, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

**8.10.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**8.11.** Conferencia dos relatórios apresentados para posterior emissão de nota fiscal pela Contratada.



- 8.12. Aplicar as penalidades e sanções à Contratada quando for o caso.
- 8.13. Garantir à Contratada o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.
- 8.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.15. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## 9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por Km, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. O julgamento será realizado por item, considerando-se o menor valor unitário ofertado para cada tipo de serviço registrado, conforme especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 9.3. Para fins de julgamento, serão considerados válidos apenas os preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas com combustível, pedágio, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros obrigatórios e adicionais, tributos, taxas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.4. Serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos e exigências de habilitação, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário por item, desde que comprovada a sua exequibilidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 9.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente e no edital do certame.

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da referida Lei.

## 11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa de preços foi elaborada a partir da média dos valores consultados no mercado e pelos valores praticados pela própria Administração no exercício de 2025, metodologia admitida pela Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada no processo.

Descrição do serviço	Veículo	Viagens	Km anual	Preço médio unitário	Preço total estimado
Transporte rodoviário dentro do município da origem	Carro	60	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
Transporte rodoviário intermunicipal	Carro	36	7.200	R\$ 4,20	R\$ 30.240,00
Transporte rodoviário intermunicipal	Van	03	1.500	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00

**11.2. Os preços unitários estimados são:**

- a) Transporte dentro dos municípios de Sorocaba/Votorantim com veículo tipo carro – **Preço unitário do km: R\$ 3,70**
- b) Transporte intermunicipal com veículo tipo carro sedan - **Preço unitário do km: R\$ 4,20**
- c) Transporte intermunicipal com veículo tipo van - **Preço unitário do km: R\$ 12,74**

ANEXO III  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**

Processo Administrativo nº 1.070/2026  
Ata de Registro de Preços nº 03/2026

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba com sede na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP CEP: 18035-105, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.366.310-0001/03, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por Fabio Salun Silva, Presidente, considerando o julgamento decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo n.º 1.070/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 02/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente os artigos 82 a 86, no Decreto n.º 29.084 de 22 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em transporte sob demanda para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Maxima	Quantidade de minima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e a Fundação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
- 3.2. Além do gerenciador, devido à especificidade do objeto à estrutura deste órgão gerenciador e a busca de maior celeridade, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preço.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada em Edital.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente descrito.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com o prestador de serviço registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicado, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, ficando a cargo da Administração sua aceitação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

- da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo da vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 29.084, de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto nº 29.084, de 2024).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 11. CADASTRO RESERVA

- 11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



### VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data determinada pela Contratante para início dos serviços.
- 3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pela Contratante, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, observada a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4. A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.
- 3.5. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUARTA

#### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.4. A CONTRATANTE realizará a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
- 4.5. A FUNSERV designará o(a) servidor(a) Gustavo Gomes Novaes gestor do contrato.
- 4.6. A FUNSERV designará o(a) servidor(a) Micael Fidel Rodrigues Nunes para a Fiscalização.
- 4.7. O fiscal do contrato deverá avaliar a execução do contrato aferindo em especial:
  - 4.7.1. Cumprimento dos prazos de atendimento;
  - 4.7.2. Regularidade e consistência dos serviços prestados ;
  - 4.7.3. Observância das especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- 4.8. Controle das Obrigações Trabalhistas
  - 4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e fiscal relativa aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
  - 4.8.2. Para fins de fiscalização, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário:
    - a) Comprovação de vínculo dos profissionais designados;
    - b) Comprovação de regularidade previdenciária e trabalhista;
    - c) Documentação relativa ao cumprimento de encargos sociais.
- 4.9. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar **aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato**, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
  - 5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;

- 5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.4. Caberá à CONTRATADA disponibilizar contato direto para suporte, dúvidas e resolução de problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 5.6. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação destes serviços;
- 5.7. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.11. Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
- 5.11.1. O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.11.2. A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.12. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.9., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.13. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.13.1. Não será permitida a subcontratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021
- 5.14. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.15. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.
- 5.15.1. Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a cada viagem realizada, verificando se a CONTRATADA cumpre integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá ser feita a análise sobre a execução dos serviços prestados, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o resultado esperado.
- 6.2. Indicar, formalmente, Fiscal de contrato e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao objeto contratado.

- 6.6. Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7. Encaminhar a liberação de pagamento viagens realizadas.
- 6.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de quilômetros efetivamente rodados em cada viagem, multiplicada pelo preço unitário ofertado na licitação.
  - 7.1.1. A Contratada deverá apresentar relatório detalhado por viagem, contendo, no mínimo:
    - 7.1.1. A Data e hora da solicitação e do início da viagem;
    - 7.1.1. B Nome do solicitante;
    - 7.1.1. C Local de origem e destino contendo o endereço completo e demais complementos;
    - 7.1.1. D Distância percorrida em quilômetros, não podendo ser considerados possíveis deslocamentos que o motorista fizer e não forem solicitados pela FUNSERV;
    - 7.1.1.E Veículo utilizado;
    - 7.1.1.F Identificação dos passageiros e do evento atendido;
    - 7.1.1.G Valor total de cada viagem efetuada.
  - 7.2. Não serão considerados para fins de pagamento, quilometragens decorrentes de desvios de rota não autorizados, ou deslocamentos sem solicitação formal da Fundação.
  - 7.3. A nota fiscal somente deverá ser emitida após o aceite do fiscal, que comunicará posteriormente à análise do relatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua emissão. Após a entrega, e seu consequente aceite definitivo, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
  - 7.4. Estando em ordem a documentação, e os produtos fornecidos, o Fiscal atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
  - 7.5. Os pagamentos serão realizados no 10º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente, valendo como recibo o comprovante de depósito.
  - 7.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação.
  - 7.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
  - 7.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
  - 7.9. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
  - 7.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
  - 7.11. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
  - 7.12. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [isabel@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:isabel@funservsorocaba.sp.gov.br); [francine@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:francine@funservsorocaba.sp.gov.br); [alan@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:alan@funservsorocaba.sp.gov.br) ;
  - 7.13. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

7.14.A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.15.A contratada não poderá suspender a execução dos serviços antes de atraso superior a 2 meses, salvo nas hipóteses legais.

7.16.Decorrido o prazo de 2 meses a contar do atraso do pagamento, se não houver a devida quitação pela FUNSERV a contratada terá direito à rescisão contratual.

## CLÁUSULA OITAVA

### RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.2. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado não manter a proposta em especial quando:

8.2.1.A Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.1.B Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.1.C Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.1.D Deixar de apresentar amostra;

8.2.1.E Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.6. Fraudar a licitação

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

8.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

8.10.Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.12.As sanções serão aplicadas de forma graduada, conforme a natureza, a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da viagem, em caso de atraso

superior a 15 (quinze) minutos em relação ao horário previamente agendado, salvo quando devidamente justificado e aceito pela fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14.O não comparecimento injustificado da CONTRATADA será considerado inadimplemento contratual, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, sujeitando-a às sanções previstas neste contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a ocorrência e a encaminhará à autoridade competente para instauração de processo administrativo sancionador, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.14.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.15.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.16.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, preferencialmente efetivos, designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17.Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.18.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.20.Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.21 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.21.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.22.O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

8.23 O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.24.O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

8.25 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE

em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.26.A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.27.A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.28.No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.30.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.31. O Contrato será pautado em análise ao Mapa de Risco em referência à tomada de decisões pela Fiscalização contratual.

### **CLÁUSULA NONA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1. Os preços dos serviços prestados estarão sujeitos a variações (aumento ou redução) de acordo com a variação dos valores oficiais fixados pelo Governo Federal para as respectivas categorias.

9.2. A variação deverá ser comprovada por índices oficiais (ANP) ou notas fiscais, demonstrando impacto direto no custo.

9.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

9.4. A CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, o reajuste à CONTRATANTE, apresentando planilha de custos que comprove o impacto do aumento do combustível no custo total do serviço, utilizando como base as notas fiscais de compra do combustível.

9.5. O reajuste será aplicado sobre a parcela do preço correspondente ao custo do combustível, não incidindo sobre a totalidade do valor contratual.

9.6. O aditamento contratual formalizando o novo valor será emitido no prazo de 05 (cinco) dias após a comprovação documental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1.O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

10.2.Aplicam-se a este Contrato as disposições na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CÓDIGO DE ÉTICA**

11.1.As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV, disponível integralmente no site da FUNSERV.

[https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo\\_Etica.pdf](https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### FORO

12.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assina o presente instrumento de contrato digitalmente, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em ..... de de 2026.

**Fábio Salun Silva**  
**Presidente**  
**Testemunha**

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

**ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** -

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_ Cargo: \_ CPF: \_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE SOROCABA CNPJ Nº:  
67.366.310/0001-03

**CONTRATADA:** CNPJ Nº:

**CONTRATO N°** DATA DA ASSINATURA:

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Sorocaba, xx de xxxxxxxx de 2026.

Fábio Salun Silva Presidente  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
[fss@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:fss@funservsorocaba.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2026, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, "Anexo a" ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A(s) documentação (ões) ou comprovação (ões) que, eventualmente, não puder (em) ser verificada(s) por meio de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá (ão) ser entregue (s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 990F-FE97-B67D-DBEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA (CPF 338.XXX.XXX-06) em 11/05/2026 14:06:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/990F-FE97-B67D-DBEF>